



PUBLICADA LEI Nº 1.235 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Em 05/07/17

Responsável

EMENTA: Acrescenta mais um dístico à **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS** e dá outras providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

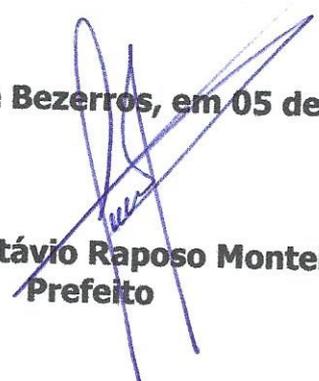
Art. 1º - Fica acrescido à **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, onde couber, logo após a expressão: "**18 de MAIO DE 1870**", mais um dístico com a frase:

"MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PERNAMBUCO"

Art. 2º - Em face do disposto na presente lei, o chefe do Executivo Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, através do órgão competente, a colocação nos exemplares da bandeira deste Município a serem confeccionadas a partir do início da vigência desta Lei, o dístico complementar discriminado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 05 de julho de 2017.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito